

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 119, DE 7 DE JANEIRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, e nº 11, de 22 de junho de 2017, e conforme consta do Parecer CNE/CES nº 25/2020, Processo e-MEC nº 201507862, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o curso de Pedagogia, Licenciatura, na modalidade a distância, com 900 (novecentas) vagas totais anuais, a ser ofertado pela Faculdade de Piracanjuba, com sede à Avenida Amym Jos Daher, s/nº, Esquina com a Rodovia GO-217, Bairro Setor Norte, Município de Piracanjuba, Estado de Goiás, mantida pelo Centro de Ensino Superior de Piracanjuba Eireli, CNPJ nº 02.497.932/0001-17.

Art. 2º Os endereços utilizados para as atividades presenciais do curso neste ato autorizado são, exclusivamente, aqueles constantes do Cadastro e-MEC, nos termos do art. 16, do Decreto nº 9.057, de 2017.

Art. 3º A instituição deverá solicitar reconhecimento do curso nos termos do art. 46 do Decreto nº 9.235, de 2017.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANE DIAS LEPIANE

(Publicação no DOU n.º 06 de 10.01.2022, Seção 1, página 77) Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.